

Termo de Convênio

Termo de Convênio n.º..... /200..., que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a, para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor, R.G., CPF....., residente e domiciliado em Curitiba-PR e o Diretor de Administração e Finanças, Senhor, R.G., CPF, residente e domiciliada em Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a inscrita no CGC/MF sob o n.º, sediada na Rua, - PR, representada pelo seu titular,, brasileiro, RG n.º, residente e domiciliado em, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo do Estatuto da, celebram este Termo de Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação dos PROJETOS DE PESQUISA protocolados sob os números: e de acordo com os Planos de Trabalho anexos, que integram este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participantes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- b) apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta.

II - DA CONVENIENTE

- a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE;
- c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto.
- e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, junto ao conta corrente n.º agência, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto.
- f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- g) manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do

órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

k) permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

m) Realizar licitação, dispensa ou inexigibilidade de contratação, serviços e aquisição de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os Planos de Trabalho poderão, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e a solicitação da CONVENIENTE, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela Fundação Araucária e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Termo é de R\$ (.....), contemplando todos os projetos anexos, aprovados no mérito científico conforme as normas do Edital 01/2000. As despesas deste termo estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previsto no Cronograma de Desembolso, Planos de Trabalho e Cronogramas Físico e Financeiros, em anexo, e mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2000, da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Como condição prévia ao desembolso de recursos das parcelas subsequentes, o CONVENIENTE apresentará à CONCEDENTE:

- a) relação de pessoas autorizadas a solicitar desembolsos;
- b) prestação de contas parcial, que deverá ser entregue à Fundação Araucária, 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela que está se prestando contas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos das parcelas subseqüentes serão liberados desde que a CONVENIENTE comprove o efetivo gasto, por projeto e mediante extrato bancário, de pelo menos 50% dos recursos liberados na parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, e de acordo com o Manual de Prestação de Contas da Fundação, composta dos seguintes documentos:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas;
- b) Conciliação Bancária;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) Relação de Pagamentos;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- f) Relação de Aquisição de Bens;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela CONVENIENTE, para Prestação de Contas Final;
- h) Cópia do Termo de Convênio, com Plano de Trabalho dos Projetos, para prestação de contas final.
- i) Extrato Bancário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONVENIENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Termo de Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado ao CONVENENTE o direito de propriedade, mediante Termo próprio dos bens adquiridos e remanescentes, produzidos ou construídos à conta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONCEDENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial, mediante Termo próprio a ser estabelecido ao final da execução projeto, referente ao produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, de de 200.....

Diretor-Presidente
CONCEDENTE

Dir. Administrativa Financeira
CONCEDENTE

(Titular)
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.:

2.: